



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

## **PORTARIA N.º 653/2023**

*Regulamenta a função de fiscal dos contratos públicos oriundo de Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, Prefeitura Municipal de Monte Alegre/Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-IPMMA e dá outras providências.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE,**

**Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, "Caput" e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Pará.**

**CONSIDERANDO**, que o Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-Pará é uma Autarquia Ordenadora e Executora de seus contratos administrativos, e nos termos do disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93 é defeso acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO**, a Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, editada pelo Tribunal de Contas do Pará, que altera dispositivos da resolução nº 11.535, de 01 de julho de 2014, alterada pelas resoluções n.º 11.832, de 03 de fevereiro de 2015 e 29 de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do mural de licitações como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA em tempo real por meio eletrônico, das licitações e contratos, convênios e subvenções, obras públicas e folhas de pagamento, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências e normatizando a edição desta portaria;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para o Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-Pará;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Considerando que o fiscal do contrato deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Designar**, partir de 09/11/2023 o servidor Público Municipal **LAURENO FRANCISCO LINS DE CARVALHO**, Portador do RG nº 1543821 e CPF nº 324.134.672-202, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo na função de **Fiscal de Contrato**, oriundos do certame público, vinculado ao Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - IPMMA, na modalidade, Tomada de Preços nº 005/2023, Processo nº 101/2023.

**Art. 2º-** Dê ciência aos interessados.

**Art. 3º -** Autue-se no processo originário da licitação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 09 de novembro de 2023.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
PORTARIA N.º 653/2023

**PORTARIA N.º 653/2023**

*Regulamenta a função de fiscal dos contratos públicos oriundo de Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, Prefeitura Municipal de Monte Alegre/Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-IPMMA e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, “Caput” e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Pará.

**CONSIDERANDO,** que o Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-Pará é uma Autarquia Ordenadora e Executora de seus contratos administrativos, e nos termos do disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93 é defeso acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO,** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO,** a Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, editada pelo Tribunal de Contas do Pará, que altera dispositivos da resolução nº 11.535, de 01 de julho de 2014, alterada pelas resoluções n.º 11.832, de 03 de fevereiro de 2015 e 29 de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do mural de licitações como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA em tempo real por meio eletrônico, das licitações e contratos, convênios e subvenções, obras públicas e folhas de pagamento, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências e normatizando a edição desta portaria;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:  
I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para o Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-Pará;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Considerando que o fiscal do contrato deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Designar,** partir de 09/11/2023 o servidor Público Municipal **LAURENO FRANCISCO LINS DE CARVALHO**, Portador do RG nº 1543821 e CPF nº 324.134.672-202, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo na função de Fiscal de Contrato, oriundos do certame público, vinculado ao Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - IPMMA, na modalidade, Tomada de Preços nº 005/2023, Processo nº 101/2023.

**Art. 2º- Dê ciência** aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo originário da licitação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 09 de novembro de 2023.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Mara Dalila Alves de Souza  
Código Identificador:5AB601F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 13/11/2023. Edição 3371  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, partir de 09/11/2023 o servidor Público Municipal LAURENO FRANCISCO LINS DE CARVALHO, Portador do RG nº 164821 e CPF nº 20.119.872-202, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo na função de Fiscal de Contrato, onduos do certame público, vinculado ao Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - IPMMA, na modalidade, Tomada de Preços nº 004/2023, Processo nº 101/2023.

Art. 2º - Dá ciência aos interessados

Art. 3º - Autue-se no processo originário da licitação

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 09 de novembro de 2023.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal